Nº 3 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 26/04/93
POR MAIORIA 8X4

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 003/93

Revoga a Resolução nº 02/89 que instituiu a Tribuna Livre e a Resolução nº 01/90 que deu nova redação / ao seu art. 5º.

Art. 1º - Ficam revogadas, por força desta, a Resolução nº 02/89 , de 24 de abril de 1989, que instituiu a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal, e a Resolução nº 01/90, de 09 de abril de 1990, que deu uma nova redação ao seu artigo 5º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 1993.

Nelson Mariano da Silva

Antonio David Ferreira

João Carneiro (Barba Rala)

José Amaral de Souza

JUSTIFICATIVAS.

Considerando os últimos acontecimentos ocorridos / nas participações de oradores na Tribuna, que dentre outras coisas procuraram denegrir a imagem dos agentes políticos desta cidade.

Considerando que os Vereadores são os verdadeiros/ representantes do povo e de todas as classes deste Município.

Considerando que a Tribuna Livre vêm invertendo os papéis, tirando as prerrogativas do Legislador, que têm o direito e o dever de pedir e reclamar em nome do povo e, no entanto, é o povo que vêm usando a Tribuna Livre para, pedir e reclamar em nome do Vereador. Ipso factor, não vemos razões para que permaneça instituída a Tribuna Livre nesta Casa de Leis que vêm representando o povo deste município com muito respeito e dignidade.

FLS. 2

c/i/d